TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0433424-77.1991.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Autor:	**Massa Falida**
Requerido:	**Tecnoinvest Participações Sociais S.c. Ltda. e outros**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

1. Diante a certidão de fl. 17282, inequívoca a inércia do síndico, justificando, assim, sua substituição. Certifique o Cartório se já houve pagamento de honorários ao sindico e, após, tornem-me conclusos para deliberações quanto aos honorários que lhe serão efetivamente devidos, tendo em vista a necessidade de nomear para concluir esta falência e remunerar adequadamente todo o trabalho que ainda precisará ser feito.

Consigno que decisão proferida em 8/9/20 pende até a presente data de cumprimento, impondo delonga injustificável a este processo.

Nomeio, em substituição, LASPRO CONSULTORES, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, que deverá ser intimada para assinar termo de compromisso, em 24 horas.

Concedo prazo de 30 dias para que o síndico se manifeste sobre as decisões pendentes de cumprimento.

Tendo em vista a presente deliberação, torno sem efeito item "10" de decisão de fls. 17.123/17.125.

2. Fl. 17.127 (Márcia Aparecid Voltareli Yosikawa), 17.267/17.268 (Devair dos Santos Sampaio): **anote-se.** Junta procuração e requerem levantamento de seu crédito. **Manifeste-se o síndico.**

3. Fl. 17.139 (Antonio Mateus da Costa), 17.192 (Fernando Antonio Santana), 17.252 (Antonio Mateus Costa), 17.201 (Alfredo Martins Bento), 17.216 (Messer Gases Ltda), 17.220 (José Edvaldo de Lima Santos): informam dados bancários e requerem levantamento de seu crédito. **Manifeste-se o síndico.**

4. Fl. 17.140 e 17.263 (João Augusto Silva), 17.271/17.272 (Luiz Carlos Marques), 17.276 (Marcelo Rodrigues de Souza e outro): **anote-se**.

5. Fls. 17.143/17.144 (Espólio de José Antonio Figueiredo): informa o falecimento do credor José Antônio Figueiredo e requerem a regularização de sua representação processual. **Anote-se**.

6. Fls. 17.157/17.159, 17.204/17.205 e 17.245 (Condomínio Edifício Royal Morumbi): informa débito até outubro de 2019 de R$ 366.533,11, data da arrematação, afirmando tratar-se de encargo da massa. Requer levantamento desse valor. **Manifeste-se o síndico**.

7. Fls. 17.194/17.195 (Rogério Souza de Lacerda): anote-se. Requer a inclusão de seu crédito no QGC. **Manifeste-se o síndico.**

8. Fls. 17.211/17.212 (Fabricia Iara Silva dos Santos): informa ser advogada e comunica o falecimento do Dr. Paulo Noriyuki Sakamoto em 4/6/20. Afirma que não conseguiu ter contato com os clientes dele para requerer a regularização da representação processual. Requer a suspensão do processo até que haja regularização.

Indefiro por falta de previsão legal.

9. Fl. 17.215 (Milson Mansuetto Vianna): requer o levantamento de seu crédito. **Informe o credor dados bancários para pagamento.**

10. Fls. 17.233/17.234 e 17.236 (Odila Sonsin de Assis): **anote-se.** informam o falecimento de Geraldo Alfeu de Assis, sem bens. Informam dados para pagamento. **Manifeste-se o síndico.**

11. Fls. 17.274/17.275 (Intercept Participações Ltda): informa que arrematou em leilãoo imóvel localizado na R. Olímpia Semeraro, 211, em 18/11/08, que foi registrada na matrícula nº 89.197 do 14º CRI de São Paulo, mas que as anotações não foram baixadas. Requer a expedição de ofício para efetuar tal baixa.

Traga o requerente matrícula atualizada do imóvel.

12.Fls. 17.278/17.279 (Espólio de Olindo Pereira de Souza): informa o falecimento do credor OLINDO PEREIRA DE SOUZA, e que já houve deferimento da sucessão processual. Informa dados para pagamento e requer levantamento de seu crédito. **Manifeste-se o síndico.**

Intimem-se.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA